Nº628/94 190/94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI
O FUTURO JÁ

PROJETO DE LEI No 628/94

SUMULA: Altera o Art. 1o, da Lei Municipal no 465/92, de 19/03/92, que alterou o art. 1o da Lei Municipal no 441/91, de 06/11/91, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica alterado o Art. 1o, da Lei Municipal no 465/92, de 19/03/92, que alterou o Art. 1o, da Lei Municipal no 441/91, de 06/11/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., inscrita no CGC/MF sob no 79.118.311/0001-00, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná, sito à Avenida Monteiro Lobato, 473, as seguintes áreas: Lote de terras no 291-A, com área de 2.560,00 m2; e Lote de terras no 291-C, com área de 6.000,00 m2., ambos subdivisão do Lote no 291, da Gleba Patrimônio Sarandi, Município de Sarandi, Paraná, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2o - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da mencionada Lei.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de setembro de 1994.

Milton Martini

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3